Presidência
Câmara Municipal de Almada

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
Municipal de Almada
João Couvaneiro

geral.assembleia@cma.m-almada.pt

V/Ref.ª	N/Ofício n.º:	Data:
	181/GP	28 de outubro de 2026

Resposta ao Requerimento 10/XIV-1º/CHEGA, Prestação de serviços de fotografia ao Município de Almada e compatibilidade com outros contratos públicos.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada,

Em resposta ao requerimento n.º 10/XIV-1º/CHEGA, apresentado pelo Senhor Deputado Municipal Mário Tavares Paracana, cumpre-me informar, de acordo com informações prestadas pela Secretaria Geral, o seguinte:

Relativamente aos contratos de prestação de serviços na área da fotografia celebrados pelo Município de Almada com Luís Filipe Castro Catarino, presta-se a informação que se segue, reunida numa exposição única, uma vez que as questões colocadas incidem, no essencial, sobre a mesma relação contratual.

A formação e a celebração dos Contratos n.º 10/2024 e n.º 18/2025 estão documentadas em fontes de acesso público. Tratando-se de contratos precedidos de consulta prévia, a respetiva celebração foi publicitada no Portal dos Contratos Públicos (Portal BASE, em www.base.gov.pt), nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicitação de que depende a própria eficácia de cada contrato, nomeadamente para efeito de quaisquer pagamentos.

No Portal BASE podem ser consultados o procedimento adotado, a identificação do adjudicatário, o objeto, o preço contratual e o prazo de execução de cada um dos contratos. O Município divulga ainda no seu sítio institucional (www.cm-almada.pt) a listagem dos contratos de prestação de serviços em vigor, em cumprimento do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com indicação da modalidade, da unidade orgânica, da data de início, do prazo e do valor mensal de cada contrato, e aí publica igualmente os documentos de prestação de contas, dos quais o próprio requerimento extraiu os dados que cita. Também o procedimento aberto pela Assembleia da República, a que o requerimento se refere, está sujeito às regras de publicidade do CCP, sendo os respetivos elementos consultáveis no Portal BASE.

Quanto ao contrato atualmente em execução, a necessidade de contratação foi fundamentada pelo Departamento de Comunicação na Informação de Serviço n.º 16/DCOM-DD/2025, de 19 de fevereiro de 2025. Nessa informação recorda-se que compete àquele Departamento executar o plano de comunicação da Câmara Municipal, desenvolver campanhas de informação e de mobilização dos cidadãos e manter atualizados os canais de comunicação, impressos e digitais, do Município, e dá-se nota do peso que a imagem e os conteúdos multimédia assumem hoje nesses canais, sobretudo nas redes sociais, bem como da reconceptualização da revista municipal, que exige sessões de fotografia artística, retrato e fotorreportagem. Daí se concluiu pela necessidade de contratar, por vinte e quatro meses, os serviços de dois profissionais de fotografia com experiência comprovada.

Os dois contratos foram celebrados na modalidade de avença e têm por objeto a prestação de serviços na área da fotografia, tal como definida na cláusula 1.ª dos respetivos cadernos de encargos. A cláusula 5.ª do caderno de encargos do Contrato n.º 18/2025 concretiza as obrigações do prestador, que compreendem a cobertura fotográfica das principais iniciativas municipais, a produção de sessões de fotografia artística, retrato e fotorreportagem, o tratamento da imagem fotográfica e a sua sistematização em arquivo, e a comparência em reuniões de trabalho ou eventos sempre que a sua participação se justifique, podendo os serviços ser prestados presencialmente, em local a convencionar, ou por telefone, correio eletrónico ou outro meio de comunicação escrita, e inserir-se em equipa multidisciplinar constituída pelo Município.

O prestador atua com autonomia técnica e sem subordinação jurídica, pelo que a prestação não está limitada a um número determinado de presenças nem sujeita ao horário de expediente de qualquer das partes, como é próprio de um contrato de avença destinado à satisfação de necessidades não permanentes. O objeto contratual circunscreve-se, assim, à produção de imagem para a comunicação institucional do Município, nos seus canais digitais e impressos, e para o respetivo arquivo.

Ambos os contratos foram precedidos de consulta prévia, com convite a três entidades. O procedimento de que resultou o Contrato n.º 10/2024 foi aberto em 20 de fevereiro de 2024, com o preço base de 60 000,00 € para um prazo de vinte meses, e nele foram apresentadas duas propostas, uma admitida e outra excluída. O procedimento de que resultou o Contrato n.º 18/2025 foi aberto em 29 de setembro de 2025, com o preço base de 72 000,00 € para um prazo de vinte e quatro meses, e recebeu uma única proposta. Em ambos, a proposta economicamente mais vantajosa foi determinada pela avaliação do preço como único aspeto submetido à concorrência, e em ambos o preço contratual coincidiu com o preço base, o que corresponde a um valor mensal de 3 000,00 €, acrescido de IVA, que se manteve inalterado de um contrato para o outro.

A cláusula 10.ª de ambos os contratos não admite a subcontratação pelo prestador nem a cessão da posição contratual por qualquer das partes, pelo que as prestações têm de ser executadas pessoalmente pelo cocontratante. A avença tem, por outro lado, por objeto a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, sem sujeição à disciplina e direção do serviço nem a horário de trabalho (artigo 10.º, n.os 1 e 2, alínea b), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), regime que não pressupõe a dedicação exclusiva do prestador ao Município nem o impede de prestar serviços a outras entidades, públicas ou privadas. A relação contratual que o prestador mantenha com a Assembleia da República escapa, por isso, à esfera de decisão do Município e não gera, por si só, qualquer incompatibilidade, como o próprio requerimento reconhece.

Independentemente dos demais compromissos profissionais do cocontratante, o Município de Almada tem de assegurar que as prestações dos contratos consigo celebrados são escrupulosamente cumpridas, o que continuamente assegura através do acompanhamento permanente da execução pela gestora dos contratos, designada nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a quem compete, caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias, comunicá-los de imediato ao órgão competente e propor as medidas corretivas adequadas. A gestão de ambos os contratos está confiada a Sara Cristina da Silva Dias dos Santos, Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, tendo sido designada como gestora suplente do Contrato n.º 18/2025 Carina Alexandra Pinheiro Borges, Chefe da Divisão de Protocolo e Relações Internacionais.

O Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Assinado por: **Pedro Alexandre de Oliveira Brás**
Num. de Identificação: 12138776
Data: 2026.10.28 16:02:01+00'00'

Pedro Brás

Paços do Concelho
Largo Luís de Camões
2800-158 Almada

(+351) 212 724 534
gab.presidência@cm-almada.pt
m-almada.pt